



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – P M P V
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ASSESSORIA TÉCNICA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2007/GAB/SEMFAZ

Disciplina a tramitação de processo administrativo tributário, por assunto, a ser tramitado a Gabinete do(a) Secretário (a) Municipal de Fazenda com a finalidade de deferimento ou indeferimento de parecer fundamentado e parecer jurídico sobre matéria tributária.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 280, da Lei Complementar nº 199, de 21.12.2004 e pelo Art. 3º, do Decreto nº 10.089 de 19.09.2005.

CONSIDERANDO a necessidade de adotar um fluxo de tramitação para melhor agilidade na tramitação e definição de procedimentos quanto a instrução de processos administrativos tributários que deverão ser objeto de homologação por ato direto do secretária (o) em obediência a legislação municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Os processos Administrativos Tributários que deverão ser tramitados através do(s) Departamentos, com a finalidade de homologação de parecer fiscal, parecer fundamentado e parecer jurídico ao Gabinete da Secretária Municipal de Fazenda versarão exclusivamente sobre os assuntos de:

- a) Cancelamento de Lançamento;
- b) Pedido de Prescrição;
- c) Isenção de Tributos Municipais;
- d) Imunidade de Tributos Municipais;
- e) Não incidência de Tributos Municipais;
- f) Cadastro de Alvará com pedido de Isenção;
- g) Restituição de Tributos Municipais;
- h) Consulta Fiscal;
- i) Escritura Plena com pedido de Isenção.

Art. 2º - Os Processos Administrativos Tributários previstos no artigo primeiro deverão estar instruídos, obrigatoriamente, com o respectivo parecer de ordem fiscal, fundamentado ou jurídico para a devida apreciação da Secretária Municipal de Fazenda.

Art. 3º - Os Processos Administrativos Tributários que não cumprirem o previsto no artigo segundo serão de imediato devolvidos pelo gabinete, sem a necessidade de despacho do gabinete, ao Departamento responsável pela instrução do feito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – P M P V
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ASSESSORIA TÉCNICA

Art. 4º - Execetuum-se a regra de tramitação prevista no artigo primeiro os processos que contiverem despacho expesso solicitando a manifestação direta da Secretária Municipal de Fazenda.

Art. 5º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor no dia 02 de maio de 2007.



Miriam Saldanã Peres
Secretária Municipal de Fazenda